

Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Impresso

Quarta, 12 de fevereiro de 2014

Negado pedido para trancamento de ação contra ex-prefeito de Codó

Pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, o Biné Figueiredo, foi ne-gado pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão nesta

terça-feira (11). Em mandados de busca e apreensão em empresas do ex-prefeito - Líder Agropecuária; Companhia Maranhense de Roupas e Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA – fo-ram apreendidos medidores de energia elétrica adulterados, conforme perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão (Icrim). Os prejuízos causados com a fraude superam R\$ 1 milhão.

A defesa de Figueiredo ingressou com habeas pedindo o trancamento da ação, alegando não existir justa causa para o ajuizamento da denúncia contra o empresário. Alegou também não inexistir provas suficientes para a condenação do ex-prefeito. Seguindo voto do relator do processo, desembargador Rai-mundo Melo, a 1ª Câmara Criminal negou, por unanimidade, o pedido.

"O trancamento da ação penal, por meio de habeas corpus, é medida de caráter excepcional, pois resulta na absolvição precoce do réu, a dizer, sem instrução criminal, além de constituir inegável obstrução ao papel do Estado, por seu agen-te, o Promotor Público, a quem incumbe atuar na repressão de atos havidos, em tese, como delituosos", frisou Raimundo Melo, acrescentando que o Ministério Público "descreve de forma cristalina a participação do acusado na conduta delituosa".

Melo explicou que os laudos periciais juntados ao Inquérito Policial fundamentam a denúncia e apontam indícios de mate-

rialidade exigidos.

"Quando um consumidor furta energia, ou deixa de pagar sua conta, todos nós, consumidores "normais" pagamos a mais por causa deles. É como se fosse a taxa do seu condomínio. Desta forma, o combate às fraudes de energia contribui para fazermos um país mais justo", assinalou o magistrado.



EX-PREFEITO DE CODÓ, Biné Figueiredo, perde acção na Justiça

Mantida interdição da delegacia de Humberto de Campos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de juízo da comarca de Humberto de Campos, que determinou, liminarmente, a interdição parcial da delegacia de polícia do município. De acordo com a ação movida pelo Ministério Público estadual, a estrutura do prédio se encontra imprestável por causa de incêndio ocorrido em 2008.

Com a decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, negando efeito suspensivo requerido pelo Estado em recurso, permanece proibida a custódia de presos de qualquer natureza nas dependências da delegacia por qualquer intervalo de tempo.

A Justiça de 1º grau também já havia determinado que o Estado iniciasse os procedimentos administrativos para a reforma estrutural, com prazo máximo de conclusão de 180

dias, a contar da ciência da de-

Segundo os autos, o MP alegou que a unidade foi seriamente afetada por incêndio provocado durante motim de presos e o Estado do Maranhão não providenciou qualquer reforma até os dias atuais.

O Estado sustentou que a decisão da Justiça de 1º grau feriu o princípio da separação dos poderes e que a reforma não está incluída na lei orçamentária anual, o que impede o início de programas ou projetos não contemplados pela lei.

tos não contemplados pela lei.

DIGNIDADE - O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, disse que a decisão liminar do juízo da comarca defendeu direitos difusos e coletivos, em razão da constatação das pessimas condições da delegacia, situação que fere o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como ameaça a segurança pública.

Em razão disso, o relator entendeu não haver ofensa ao princípio da separação dos poderes na decisão de 1º grau. Barros citou decisões semelhantes do Supremo Tribunal Federal (STF) e verificou que o Estado já teve tempo suficiente para realizar a previsão orçamentária, haja vista que o incêndio ocorreu em 2008, havendo reuniões em 2010, tentativa de celebração de Termo de Ajuste de Conduta, sem falar que a ação civil pública foi ajuizada pelo MP em 2012.

lar que a ação civil pública foi ajuizada pelo MP em 2012.
Os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelo Carvalho Silva, que havia pedido vista dos autos, votaram no mesmo sentido do relator, negando provimento ao recurso

do Estado.

Interdição

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justica do Maranhão manteve decisão de juízo da comarca de Humberto de Campos, que determinou. liminarmente, a interdição parcial da delegacia de polícia do município. De acordo com a acão movida pelo Ministério Público estadual, a estrutura do prédio se encontra imprestável por causa de incêndio ocorrido em 2008. Com a decisão unânime, permanece proibida a custódia de presos de qualquer natureza nas dependências da delegacia por qualquer intervalo de tempo.

Decisão

O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, disse que a decisão liminar do iuízo da comarca defendeu direitos difusos e coletivos, em razão da constatação das péssimas condições da delegacia, situação que fere o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como ameaça a seguranca pública. Em razão disso, o relator entendeu não haver ofensa ao princípio da separação dos poderes na decisão de 1º grau. Barros citou decisões semelhantes do Supremo Tribunal Federal (STF) e verificou que o Estado já teve tempo suficiente para realizar a previsão orcamentária, haja vista que o incêndio ocorreu em 2008.

Mantida interdição da delegacia de Humberto de Campos



O desembargador Raimundo Barros foi o relator do processo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de juízo da comarca de Humberto de Campos, que determinou, liminarmente, a interdição parcial da delegacia de polícia do município. De acordo com a ação movida pelo Ministério Público estadual, a estrutura do prédio se encontra imprestável por causa de incêndio ocorrido em 2008.

Com a decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, negando efeito suspensivo requerido pelo Estado em recurso, permanece proibida a custódia de presos de qualquer natureza nas dependências da delegacia por qualquer intervalo de tempo.

A Justiça de 1º grau também já havia determinado que o Estado iniciasse os procedimentos administrativos para a reforma estrutural, com prazo máximo de conclusão de 180 dias, a contar da ciência da decisão.

Segundo os autos, o MP alegou que a unidade foi seriamente afetada por incêndio provocado durante motim de presos e o Estado do Maranhão não providenciou qualquer reforma até os dias atuais.

O Estado sustentou que a decisão da Justiça de 1º grau feriu o princípio da separação dos poderes e que a reforma não está incluída na lei orçamentária anual, o que impede o início de programas ou projetos não contemplados pela lei.

DIGNIDADE - O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, disse que a decisão liminar do juízo da comarca defendeu direitos difusos e coletivos, em razão da constatação das péssimas condições da delegacia, si-

tuação que fere o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como ameaça a segurança pública.

Em razão disso, o relator entendeu não haver ofensa ao princípio da separação dos poderes na decisão de 1º grau. Barros citou decisões semelhantes do Supremo Tribunal Federal (STF) e verificou que o Estado já teve tempo suficiente para realizar a previsão orçamentária, haja vista que o incêndio ocorreu em 2008, havendo reuniões em 2010, tentativa de celebração de Termo de Ajuste de Conduta, sem falar que a ação civil pública foi ajuizada pelo MP em

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelo Carvalho Silva, que havia pedido vista dos autos, votaram no mesmo sentido do relator, negando provimento ao recurso do Estado.

Negado pedido para trancamento de ação contra ex-prefeito de Codó



Raimundo Melo foi o relator do processo

Pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, o Biné Figueiredo, foi negado pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão nesta terça-feira (11)

Em mandados de busca e apreensão em empresas do ex-prefeito - Líder Agropecuária; Companhia Maranhense de Roupas e Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA – foram apreendidos medidores de energia elétrica adulterados, conforme perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão (Icrim). Os prejuízos causados com a fraude superam R\$ 1 milhão.

A defesa de Figueiredo ingressou com habeas pedin-

do o trancamento da ação, alegando não existir justa causa para o ajuizamento da denúncia contra o empresário. Alegou também não inexistir provas suficientes para a condenação do ex-prefeito. Seguindo voto do relator do processo, desembargador Raimundo Melo, a 1ª Câmara Criminal negou, por unanimidade, o pedido.

"O trancamento da ação

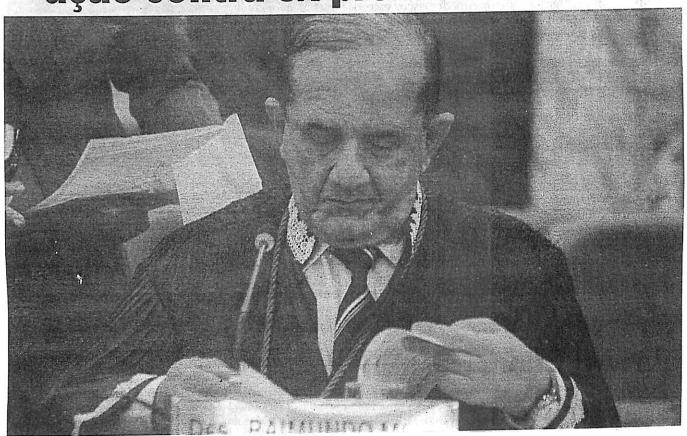
penal, por meio de habeas corpus, é medida de caráter excepcional, pois resulta na absolvição precoce do réu, a dizer, sem instrução criminal, além de constituir inegável obstrução ao papel do Estado, por seu agente, o Promotor Público, a quem incumbe atuar na repressão de atos havidos, em tese, como delituosos", frisou Raimund Melo, acrescentando que o Ministério Público "descreve de forma cristalina a participação do acusado na conduta delituosa".

Melo explicou que os laudos periciais juntados ao Inquérito Policial fundamentam a denúncia e apontam indícios de materialida-

de exigidos.

"Quando um consumidor furta energia, ou deixa de pagar sua conta, todos nós, consumidores "normais" pagamos a mais por causa deles. É como se fosse a taxa do seu condomínio. Desta forma, o combate às fraudes de energia contribui para fazermos um país mais justo", assinalou o magistrado.

Negado pedido para trancamento de ação contra ex-prefeito de Codó



PEDIDO NEGADO

Pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, o Biné Figueiredo, foi negado pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão nesta terça-feira (11). Em mandados de busca e apreensão em empresas do ex-prefeito - Líder Agropecuária; Companhia Maranhense de Roupas e Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA - foram apreendidos medidores de energia elétrica adulterados, conforme perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão (Icrim). Os prejuízos causados com a fraude superam R\$ 1 milhão. A defesa de Figueiredo ingressou com habeas pedindo o trancamento da ação, alegando não existir justa causa para o ajuizamento da denúncia contra o empresário. Alegou também não inexistir provas suficientes para a condenação do ex-prefeito. Seguindo voto do relator do processo, desembargador Raimundo Melo, a 1ª Câmara Criminal negou, por unanimidade, o pedido.

INJ demite 4 servidores fraude nado TJ por distribuição de processos

RASÍLIA - Por unanimidade, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, ontem, durante a 182ª Sessão Ordinária, demitir quatro servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA). A decisão se deu após o exame do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 0003361-69.2011.2.00.0000, que constatou o envolvimento deles em fraudes na distribuição de processos judiciais em tramitação no Fórum de São Luís/MA.

Os demitidos são Antônio Felipe Araújo Ribeiro, Simone de Castro Veiga Trovão, Flávio Henrique Silva Bàlata e Rosângela Quinzeiro de Assunção e Silva. Segundo o voto do conselheiro Paulo Teixeira, relator do PAD, eles distribuíam por dependência, e não por sorteio, processos sem identidade de partes, de pedidos ou outra característica que justificasse tal procedimento. Assim, destacou o conselheiro, violaram o Código de Processo Civil (CPC), o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão.

Para o relator, que votou pela demissão do grupo e foi seguido pelos demais conselheiros, os servidores requeridos direcionavam processos para determinados juízos, contrariando as regras da distribuição por sorteio entre os juízos de mesma competência, em total violação ao princípio do juiz natural e às regras de competência de distribuição constantes do Código de Processo Civil.

Fatos - O conselheiro Paulo Teixeira também lembrou que a atuação dos servidores está relacionada a fatos anteriormente apurados e julgados pelo CNJ, que resultaram na punição de magistrados para os quais os processos eram distribuídos de forma irregular. Algumas das ações resultaram no levantamento de vultosas quantias, tendo favorecido partes e advogados.

"As normas elementares do sistema de distribuição de processos foram deliberadamente abolidas pelos servidores nos casos destacados. Em alguns processos (os quais, lembrem-se, foram envolvidos em desvios de conduta dos magistrados posteriormente), os servidores requeridos optaram por desprezar as normas básicas que orientam a atividade que deveriam dominar, a distribuição dos feitos. Agiram, portanto, em desacordo com a lei", destacou o conselheiro em seu voto.

O PAD em questão foi origi-

nalmente instaurado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão, em agosto de 2009, diante de fortes indícios de manipulação na distribuição por dependência de processos para

determinados juízes. No entanto, por conta de sucessivas suspeições declaradas por magistrados, o retardamento do PAD permitiu o retorno dos investigados às suas funções. Em mar-

ço de 2012, o Plenário do CNJ, durante a 144ª Sessão Ordinária, aprovou a avocação do processo, em atendimento a pedido da própria Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão.

Em alguns processos, os servidores requeridos optaram por desprezar as normas básicas que orientam a atividade aue deveriam dominar, a distribuição dos feitos. Agiram, portanto, em desacordo com a lei"

Paulo Teixeira, conselheiro do CNJ e relator do Processo Administrativo Disciplinar

Relatório final de mutirão carcerário será divulgado nesta semana, diz DPE/MA

De acordo com a Defensoria Pública, em todo o estado foram tomadas 3.208 medidas - 2.696 somente em São Luís -, entre as quais 162 pedidos de habeas corpus

Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) deve divulgar ainda esta semana o relatório final do mutirão carcerário, encerrado na segunda-feira (10), após 15 dias de trabalho. Em todo o estado, foram tomadas 3.208 medidas - 2.696 somente em São Luís -, entre as quais 162 pedidos de habeas corpus. O mutirão carcerário foi iniciado no dia 15 de janeiro e o relatório final será encaminhado ao Comitê Gestor de Ações Integradas, criado pelo Governo do Estado para combater os problemas do sistema carcerário maranhense.

De acordo com o DPE/MA, das 2.696 medidas adotadas constam pedidos de progressão de regime, habeas corpus, prisão domiciliar, livramento condicional, indulto, comutação, unificação e remição de penas, dentre outras. Com o fim da análise dos processos, 162 detentos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas tiveram o pedido de habeas corpus homologado. Também foram feitos 11 pedidos de indulto.

Durante o período de mutirão, os defensores fizeram análise de processos e entrevistas com presos na Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ), Casa de Detenção (Cadet), Penitenciária de Pedrinhas, Presídio Feminino, Presídio São Luís I e Presídio São



O defensor-geral Aldy Mello Filho avalia trabalho do mutirão

Luís II e em unidades situadas no interior do estado, com a adoção de 512 medidas somente pelos defensores públicos que atuam nas 25 unidades de atendimento da Defensoria no interior do estado, contabilizando um total parcial de 3,208.

A previsão inicial da DPE/MA era divulgar o resultado final do

mutirão ainda no dia de ontem, mas como os defensores já voltaram para as suas unidades de trabalho, os números definitivos da força-tarefa estão previstos para serem entregues na sexta-feira, dia 14. Segundo a Corregedoria da DPE/MA, 447 presos que se encontram em delegacias ou unidades prisionais no interior do es-

tado tiveram as suas situações jurídicas analisadas.

Força nacional - Os trabalhos foram feitos pelos 55 integrantes da Força Nacional de Defensoria Pública, mas, segundo a DPE/MA, os defensores do estado continuarão os trabalhos, cujo objetivo é recolocar o detento dentro do sistema penitenciário do estado. Na segunda, foram finalizadas no Complexo de Pedrinhas as entrevistas e divulgadas informações aos presos sobre as providências que serão tomadas em cada processo. O trabalho é importante para auxiliar a gestão pública no controle do ambiente prisional.

O defensor-geral do Estado, Aldy Mello Filho, informou que os defensores que atuam no mutirão conhecem a realidade do sistema carcerário do estado. "Os defensores com atuação na área de execução penal conhecem profundamente a realidade do sistema carcerário no estado. A contribuição de nossos defensores à Força Nacional tem sido fundamental para o andamento dos trabalhos. Ressalto o compromisso dos defensores maranhenses, incluindo aqueles que atuam no interior do estado, que atenderam com presteza a nossa recomendação de priorizar, nesse período, a análise dos processos criminais", destacou.

Justiça defere pedido da OAB para indenização das vítimas de ataques

O juiz da 3ª Vara da Justiça Federal do Maranhão, Clodomir Sebastião Reis, deferiu pedido liminar da OAB em ação civil pública ajuizada contra o Estado do Maranhão para garantir a melhoria do sistema prisional maranhense e a garantia de indenização das famílias das vítimas dos ataques a ônibus e dos presos mortos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. O documento (petição inicial), assinado pelo presidente da OAB/MA, Mário Macieira, e pelo presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coelho, foi aprovado durante reunião ordinária do Conselho Seccional maranhense realizada no dia 28 de janeiro.

Em sua decisão, o juiz determina liminarmente que o Estado do Maranhão adote medidas necessárias de modo para promover

a separação dos presos provisórios dos condenados definitivamente no prazo de 30 dias sob pena de multa diária no valor R\$ 10 mil; seja assegurada assistência à saúde, jurídica educacional, social e religiosa e direito ao trabalho aos apenados no prazo de 30 dias sob pena de multa diária de R\$ 10 mil a contar da data da intimação; adote medidas à saúde, jurídica, educacional, social e psicológica aos integrantes da sociedade que tenham sido vítimas das violências ordenadas de dentro das casas de detenção.

No caso das vítimas dos ataques, já identificadas, o juiz determinou que essas medidas sejam prestadas no prazo de 30 dias sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil a contar do fim do prazo fixado. O magistrado também

determina que o Governo do Estado realize concurso público para
contratação de agentes penitenciários em número de vagas suficiente para suprir a necessidade das
unidades prisionais já existentes e
das que vierem a ser construídas.
De acordo com a decisão do juiz, o
edital deverá ser publicado no prazo de 90 dias a contar da data da
intimação sob pena de multa diária no valor de R\$ 10 mil.

No que diz respeito ao pedido de indenização no valor R\$ 100 mil para familiares das vítimas dos ataques aos ônibus ocorridos em 3 de janeiro e dos presos mortos entre o ano de 2014, o pedido da OAB deverá ser apreciado ao final da ação, com o julgamento do mérito do processo.

Por se tratar de um pedido que requer medidas a médio e longo prazo, o magistrado não se manifestou no que diz respeito ao pleito da Ordem sobre a realização de reformas e modificações necessárias nas unidades prisionais do Maranhão.

A ação contra o Estado do Maranhão foi proposta em 29 de janeiro após reunião extraordinária do Conselho Seccional dirigida pelo presidente da OAB/MA, Mário Macieira, que contou a presença do presidente nacional da Ordem, Marcus Vinicius Furtado, do vice-presidente Cláudio Pratres Lamchia, além de presidentes das Subseções maranhenses, de outras seccionais, de representantes dos poderes judiciário e executivo e do Ministério Público, conselheiros seccionais e federais e demais membros da diretoria da OAB/MA.

Quatro servidores do TJMA serão demitidos por fraude

rio do Conselho Nacional de Justica (CNJ) decidiu, ontem, vidores Públicos Civis do Esdurante a 182ª Sessão Ordinária, demitir quatro servidores do Tribunal de Justiça do Es-O pela demissão do gruno e foi tado do Maranhão (TJMA). A seguido pelos demais consedecisão se deu após o exame, illheiros os servidores requerido. Processo. Administrativo principalizacionavam princessos Disciplinar (PAD) 0003361-69.2011.2.00.0000, que cons- trariando as regras da distritatou o envolvimento deles em fraudes na distribuição de processos judiciais em tramitação no Fórum de São Luís/MA.

Os demitidos são Antônio Felipe Araújo Ribeiro, Simone de Castro Veiga Trovão, Flávio Henrique Silva Balata e Rosângela Quinzeiro de Assunção e Silva. Segundo o voto do conselheiro Paulo Teixeira, relator do PAD, eles distribuíam por dependência, e não por sorteio, processos sem identidade de partes, de pedidos ou outra característica que justificasse tal procedimento. Assim, destacou o conselheiro, violaram o Código de Processo Civil (CPC), o Código de Normas da Cor-

Por unanimidade, o Plená- "regedoria-Geral de Justiça do Maranhão e o Estatuto dos Sertado do Maranhão.

> Para o relator, que votou para determinados juízos, conbuição por sorteio entre os juízos de mesma competência, em total violação ao princípio do juiz natural e às regras de competência de distribuição constantes do Código de Processo Civil.

O conselheiro Paulo Teixeira também lembrou que a atuação dos servidores está relacionada a fatos anteriormente apurados e julgados pelo CNJ, que resultaram na punição de magistrados para os quais os processos eram distribuídos de forma irregular. Algumas das ações resultaram no levantamento de vultosas quantias, tendo favorecido partes e advogados.

São José de Ribamar ganhará Vara de Combate à Violência Doméstica

Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Corregedoria, implantará ainda o projeto de regularização imobiliária e fundiária

O município de São José de Ribamar receberá, nos próximos meses, uma Vara de Combate à Violência Doméstica, que terá competência para atender casos envolvendo mulheres e situações ligadas à criança e ao adolescente.

A implantação da Vara foi definida durante reunião realizada entre o prefeito Gil Cutrim (PMDB) e a corregedora-geral de Justiça, desembargadora Nelma Sarney, ontem.

Durante o encontro, atendendo pedido do prefeito, ficou acertado que o Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Corregedoria Geral, também implantará em São José de Ribamar o projeto de regularização imobiliária e fundiária.

De acordo com Gil Cutrim, a parceria com o Judiciário maranhense consiste na concessão, por parte da Prefeitura ribamarense, de um imóvel dotado de boa infraestrutura para receber os servidores que irão atuar na Vara Especializada.

Violência - O prefeito afirmou que, a exemplo dos demais municípios brasileiros, em São José de Ribamar é grande o número de casos envolvendo violência contra as mulheres.

São José de Ribamar é o terceiro maior município do Maranhão em população e, como tal, possui problemas sociais grandes, sendo que um deles é a violência doméstica. Na própria Secretaria Municipal de Assistência Social recebemos diariamente informações de mulheres revelando que foram ou estão sendo alvos de agressões por parte dos seus companheiros, por exemplo. A implantação desta Vara Especializada será um grande avanço e funcionará, principalmente, como um importante mecanismo de denúncia e resolução desta problemática", afirmou o prefeito.

Cutrim fez questão de elogiar o empenho da desembargadora Nelma Sarney que, segundo ele, prontamente atendeu



Corregedora Nelma Sarney

um pedido que é de toda a população ribamarense. "Mais uma vez, o Judiciário maranhense se mostra totalmente compromissado na resolução dos problemas de nosso município e também corrobora com o mesmo pensamento implantado pela administração municipal, que visa única e exclusivamente o bem estar de sua sociedade", completou.

QUEDA DE BRAÇO

A denúncia do juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Douglas Martins, que em dezembro do ano passado, descreveu um cenário de horror na Penitenciária de Pedrinhas, por conta dos supostos estupros praticados por presidiários, contra esposas e familiares de outros detentos.

MP/MA e CNU entram em choque sobre denúncia de estupros em Pedrinhas

Agora, o Ministério Público do Maranhão nega tudo e diz que nunca existiu esses crimes. Veja a denúncia do juiz feita em dezembro do ano passado.

Mulheres de presos são estupradas em complexo penitenciário do Maranhão - A inspeção do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para verificar as condições dos presos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís (MA), revelou uma situação alarmante: esposas e irmãs de presos estariam sendo obrigadas a ter relações sexuais com líderes das facções criminosas. Os presos que se recusam a permitir o estupro das mulheres correm risco de serem mortos. O juiz auxiliar do CNJ Douglas Martins fez a denúncia depois de uma visita feita ao local na última sexta--feira. Ele cobrou providências do governo maranhense para que esse tipo de violência não seja mais praticado.

- As parentes de presos sem poder dentro da prisão estão pagando esse preço para que eles não sejam assassinados. É uma grave violação de direitos humanos – declarou o juiz, que é coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do CNJ.

Esse será um dos tópicos do relatório que está sendo produzido sobre a situação de Pedrinhas. O documento será entregue nesta semana ao ministro Joaquim Barbo-



sa, presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal. A inspeção ocorreu depois da morte de mortes de cinco presos, em conflito ocorrido há duas semanas. Três vítimas foram decapitadas. Segundo a imprensa maranhense, 58 detentos já morreram no presídio neste ano.

Segundo o juiz do CNJ, o presídio não tem espaço adequado para visitas íntimas, que acontecem nas celas. Como as grades das celas foram depredadas, cerca de 300 detentos convivem nos pavilhões dia e noite. Para Douglas Martins, o cenário estimula brigas, agressões e mortes.

- Por exigência dos líderes de facção, a direção da casa autorizou que as visitas íntimas acontecessem no meio das celas. Sou totalmente contrário à prática e pedi providências ao secretário da Justiça e da Administração Penitenciária (Sebastião Uchôa), que prometeu acabar com a prática em Pedrinhas – disse

Douglas Martins.

A assessoria de imprensa do governo do Maranhão informou que as autoridades locais não dariam entrevista sobre o assunto. Só haverá manifestação em ofícios ao CNJ e ao CNMP. As respostas não têm data prevista para chegar aos órgãos.

O CNJ constatou irregularidades no sistema penitenciário maranhense em 2011, no Mutirão Carcerário, um programa de inspeção nos presídios. Desde então, o CNJ recomenda ao governo do Estado a construção de unidades prisionais, especialmente no interior, para acabar com a superlotação de Pedrinhas, o único do Maranhão.

Em outubro deste ano, nove detentos foram mortos no local depois de uma rebelião. O conselho voltou ao Estado para reiterar a mesma recomendação. Foi quando a governadora Roseana Sarney prometeu construir, em seis meses, onze novas unidades

prisionais, dez delas no interior. Segundo Douglas Martins, a situação é temerária. Ele não foi a todas as unidades do complexo, por falta de segurança.

- Como as celas não ficam fechadas, os agentes de segurança recomendaram não entrar, porque os líderes das facções não teriam permitido e o acesso às dependências seria muito arriscado – contou.

No dia 19, o procurador--geral da República, Rodrigo Janot, enviou ofício a Roseana Sarney pedindo informações atualizadas sobre a situação do sistema carcerário do Estado. Foi dado três dias de prazo, mas a resposta ainda não chegou. Dependendo das informações prestadas, Janot vai pedir a intervenção federal do Estado no STF. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), presidido por Janot, também enviou representante ao presídio de Pedrinhas para realizar inspecão no local.



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Digital

Quarta, 12 de fevereiro de 2014



Quatro servidores do TJMA serão demitidos por fraude na distribuição de processos

11/02/2014 - 16h31



Por unanimidade, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, nesta terçafeira (11/2), durante a 182ª Sessão Ordinária, demitir quatro servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA). A decisão se deu após o exame do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 0003361-69.2011.2.00.0000, que constatou o envolvimento deles em fraudes na distribuição de processos judiciais em tramitação no Fórum de São Luís/MA.

Os demitidos são Antônio Felipe Araújo Ribeiro, Simone de Castro Veiga Trovão, Flávio Henrique Silva Balata e Rosângela Quinzeiro de Assunção e Silva. Segundo o voto do conselheiro Paulo Teixeira, relator do PAD, eles distribuíam por dependência, e não por sorteio, processos sem identidade de partes, de pedidos ou outra característica que justificasse tal procedimento. Assim, destacou o conselheiro, violaram o Código de Processo Civil (CPC), o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão.

Para o relator, que votou pela demissão do grupo e foi seguido pelos demais conselheiros, os servidores requeridos direcionavam processos para determinados juízos, contrariando as regras da distribuição por sorteio entre os juízos de mesma competência, em total violação ao princípio do juiz natural e às regras de competência de distribuição constantes do Código de Processo Civil.

O conselheiro Paulo Teixeira também lembrou que a atuação dos servidores está relacionada a fatos anteriormente apurados e julgados pelo CNJ, que resultaram na punição de magistrados para os quais os processos eram distribuídos de forma irregular. Algumas das ações resultaram no levantamento de vultosas quantias, tendo favorecido partes e advogados.

"As normas elementares do sistema de distribuição de processos foram deliberadamente abolidas pelos servidores nos casos destacados. Em alguns processos (os quais, lembrem-se, foram envolvidos em desvios de conduta dos magistrados posteriormente), os servidores requeridos optaram por desprezar as normas básicas que orientam a atividade que deveriam dominar — distribuição dos feitos. Agiram, portanto, em desacordo com a lei", destacou o conselheiro em seu voto.

O PAD em questão foi originalmente instaurado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão, em agosto de 2009, diante de fortes indícios de manipulação na distribuição por dependência de processos para determinados juízes. No entanto, por conta de sucessivas suspeições declaradas por magistrados, o retardamento do PAD permitiu o retorno dos investigados às suas funções. Em março de 2012, o Plenário do CNJ, durante a 144ª Sessão Ordinária, aprovou a avocação do processo, em atendimento a pedido da própria Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão.

Jorge Vasconcellos Agência CNJ de Notícias



No interior do Maranhão - 11/02/2014 às 09h41

Mantida interdição de delegacia de Humberto de Campos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de juízo da comarca de Humberto de Campos, que determinou, liminarmente, a interdição parcial da delegacia de polícia do município. De acordo com a ação movida pelo Ministério Público estadual, a estrutura do prédio se encontra imprestável por causa de incêndio ocorrido em 2008.

Com a decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, negando efeito suspensivo requerido pelo Estado em recurso, permanece proibida a custódia de presos de qualquer natureza nas dependências da delegacia por qualquer intervalo de tempo.



Mantida interdição de delegacia de Humberto de Campos

Publicação: 11/02/2014 14:52

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de juízo da comarca de Humberto de Campos, que determinou, liminarmente, a interdição parcial da delegacia de polícia do município. De acordo com a ação movida pelo Ministério Público estadual, a estrutura do prédio se encontra imprestável por causa de incêndio ocorrido em 2008.

Com a decisão unânime do órgão colegiado do TJMA, negando efeito suspensivo requerido pelo Estado em recurso, permanece proibida a custódia de presos de qualquer natureza nas dependências da delegacia por qualquer intervalo de tempo.

A Justiça de 1º grau também já havia determinado que o Estado iniciasse os procedimentos administrativos para a reforma estrutural, com prazo máximo de conclusão de 180 dias, a contar da ciência da decisão.

Segundo os autos, o MP alegou que a unidade foi seriamente afetada por incêndio provocado durante motim de presos e o Estado do Maranhão não providenciou qualquer reforma até os dias atuais.

O Estado sustentou que a decisão da Justiça de 1º grau feriu o princípio da separação dos poderes e que a reforma não está incluída na lei orçamentária anual, o que impede o início de programas ou projetos não contemplados pela lei.

DIGNIDADE - O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, disse que a decisão liminar do juízo da comarca defendeu direitos difusos e coletivos, em razão da constatação das péssimas condições da delegacia, situação que fere o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como ameaça a segurança pública.

Em razão disso, o relator entendeu não haver ofensa ao princípio da separação dos poderes na decisão de 1º grau. Barros citou decisões semelhantes do Supremo Tribunal Federal (STF) e verificou que o Estado já teve tempo suficiente para realizar a previsão orçamentária, haja vista que o incêndio ocorreu em 2008, havendo reuniões em 2010, tentativa de celebração de Termo de Ajuste de Conduta, sem falar que a ação civil pública foi ajuizada pelo MP em 2012.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelo Carvalho Silva, que havia pedido vista dos autos, votaram no mesmo sentido do relator, negando provimento ao recurso do Estado.





Negado pedido para trancamento de ação contra exprefeito de Codó

Publicação: 11/02/2014 14:52

Pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, o Biné Figueiredo, foi negado pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão nesta terça-feira (11).

Em mandados de busca e apreensão em empresas do ex-prefeito – Líder Agropecuária; Companhia Maranhense de Roupas e Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA – foram apreendidos medidores de energia elétrica adulterados, conforme perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão (Icrim). Os prejuízos causados com a fraude superam R\$ 1 milhão.

A defesa de Figueiredo ingressou com habeas pedindo o trancamento da ação, alegando não existir justa causa para o ajuizamento da denúncia contra o empresário. Alegou também não inexistir provas suficientes para a condenação do ex-prefeito. Seguindo voto do relator do processo, desembargador Raimundo Melo, a 1ª Câmara Criminal negou, por unanimidade, o pedido.

"O trancamento da ação penal, por meio de habeas corpus, é medida de caráter excepcional, pois resulta na absolvição precoce do réu, a dizer, sem instrução criminal, além de constituir inegável obstrução ao papel do Estado, por seu agente, o Promotor Público, a quem incumbe atuar na repressão de atos havidos, em tese, como delituosos", frisou Raimund Melo, acrescentando que o Ministério Público "descreve de forma cristalina a participação do acusado na conduta delituosa".

Melo explicou que os laudos periciais juntados ao Inquérito Policial fundamentam a denúncia e apontam indícios de materialidade exigidos.

"Quando um consumidor furta energia, ou deixa de pagar sua conta, todos nós, consumidores "normais" pagamos a mais por causa deles. É como se fosse a taxa do seu condomínio. Desta forma, o combate às fraudes de energia contribui para fazermos um país mais justo", assinalou o magistrado.

JORNAL PEQUENO - Online

Publicado em: 11/02/2014 - 12:26

Negado pedido de trancamento de ação contra exprefeito de Codó

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, nessa terçafeira (11), pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito do município de Codó, Maranhão, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo. A decisão teve a relatoria do Desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo.

De acordo com denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), e após investigações da Polícia Civil, foram expedidos mandados de busca e apreensão nas empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo, onde foram apreendidos medidores de energia elétrica que registravam o consumo da empresa Líder Agropecuária Ltda.; Companhia Maranhense de Roupas, bem como parte administrativa da Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA. Após a apreensão, os medidores foram submetidos a perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão, onde concluíram que os mesmos sofreram adulteração por ação humana intencional, para não registrar devidamente a energia elétrica realmente consumida. A fraude teria resultado em prejuízo superior a um milhão de reais.

Requerendo o trancamento da ação, a defesa ingressou com habeas corpus no TJMA. Alegando que não existem justa causa para o ajuizamento da denúncia contra Benedito Figueiredo, bem como não existem provas suficientes para a condenação.

Ao julgar o caso, a 1ª Câmara Criminal negou o pedido, por unanimidade, seguindo o voto do Desembargador Raimundo Melo. Segundo o Relator, o MP descreve de forma cristalina a participação do acusado na conduta delituosa.

"O trancamento da ação penal, via habeas corpus, é medida de caráter excepcional, pois resulta na absolvição precoce do réu, a dizer, sem instrução criminal, além de constituir inegável obstrução ao papel do Estado, por seu agente, o Promotor Público, a quem incumbe atuar na repressão de atos havidos, em tese, como delituosos", disse o magistrado.

Melo ressaltou ainda que no caso dos autos, os laudos foram anexados ao inquérito policial que consubstância a denúncia e estes apontam os indícios de materialidade exigidos, não se podendo analisar o contexto probatório, pois, isso é função do Juiz de 1º Grau, e que extrapola os limites do habeas corpus.

Ao final, o Desembargador Relator finalizou seu votou no sentido de denegar o habeas corpus, e asseverou que: "quando um consumidor furta energia, ou deixa de pagar sua conta de energia, todos nós, consumidores "normais" pagamos a mais por causa deles. É como se fosse a taxa do seu condomínio. Desta forma, o combate às fraudes de energia contribui para fazermos um país mais justo, com tarifas mais adequadas à população.



11/02/2014 12h10 - Atualizado em 11/02/2014 13h07

Negado pedido de trancamento de ação contra ex-prefeito de Codó

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou, nessa terçafeira (11), pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito do município de Codó, Maranhão, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo. A decisão teve a relatoria do Desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo.

De acordo com denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), e após investigações da Polícia Civil, foram expedidos mandados de busca e apreensão nas empresas do Grupo Figueiredo, de propriedade de Benedito Figueiredo, onde foram apreendidos medidores de energia elétrica que registravam o consumo da empresa Líder Agropecuária Ltda.; Companhia Maranhense de Roupas, bem como parte administrativa da Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA. Após a apreensão, os medidores foram submetidos a perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão, onde concluíram que os mesmos sofreram adulteração por ação humana intencional, para não registrar devidamente a energia elétrica realmente consumida. A fraude teria resultado em prejuízo superior a um milhão de reais.

Requerendo o trancamento da ação, a defesa ingressou com habeas corpus no TJMA. Alegando que não existem justa causa para o ajuizamento da denúncia contra Benedito Figueiredo, bem como não existem provas suficientes para a condenação.

Ao julgar o caso, a 1ª Câmara Criminal negou o pedido, por unanimidade, seguindo o voto do Desembargador Raimundo Melo. Segundo o Relator, o MP descreve de forma cristalina a participação do acusado na conduta delituosa.

"O trancamento da ação penal, via habeas corpus, é medida de caráter excepcional, pois resulta na absolvição precoce do réu, a dizer, sem instrução criminal, além de constituir inegável obstrução ao papel do Estado, por seu agente, o Promotor Público, a quem incumbe atuar na repressão de atos havidos, em tese, como delituosos", disse o magistrado.

Melo ressaltou ainda que no caso dos autos, os laudos foram anexados ao inquérito policial que consubstância a denúncia e estes apontam os indícios de materialidade exigidos, não se podendo analisar o contexto probatório, pois, isso é função do Juiz de 1º Grau, e que extrapola os limites do habeas corpus.

Ao final, o Desembargador Relator finalizou seu votou no sentido de denegar o habeas corpus, e asseverou que: "quando um consumidor furta energia, ou deixa de pagar sua conta de energia, todos nós, consumidores "normais" pagamos a mais por causa deles. É como se fosse a taxa do seu condomínio. Desta forma, o combate às fraudes de energia contribui para fazermos um país mais justo, com tarifas mais adequadas à população."



Pedido para trancamento de ação contra ex-prefeito de Codó é negado

Divulgação/TJ-MA 11/02/2014 às 13h22

CODÓ - A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) negou o pedido para trancamento de ação contra o empresário e ex-prefeito de Codó, Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, conhecido como "Biné Figueiredo", em sessão nesta terça-feira (11).

Em mandados de busca e apreensão em empresas do ex-prefeito – Líder Agropecuária; Companhia Maranhense de Roupas e Companhia de Sacos do Maranhão COSAMA – foram apreendidos medidores de energia elétrica adulterados, conforme perícia do Instituto de Criminalísticas do Estado do Maranhão (Icrim). Os prejuízos causados com a fraude superam R\$ 1 milhão.

A defesa de Figueiredo ingressou com *habeas corpus* pedindo o trancamento da ação, alegando não existir justa causa para o ajuizamento da denúncia contra o empresário. Foi alegado também que não existem provas suficientes para a condenação do exprefeito. Seguindo voto do relator do processo, desembargador Raimundo Melo, a 1ª Câmara Criminal negou, por unanimidade, o pedido.

"O trancamento da ação penal, por meio de *habeas corpus*, é medida de caráter excepcional, pois resulta na absolvição precoce do réu, a dizer, sem instrução criminal, além de constituir inegável obstrução ao papel do Estado, por seu agente, o Promotor Público, a quem incumbe atuar na repressão de atos havidos, em tese, como delituosos", frisou Raimund Melo, acrescentando que o Ministério Público.

Melo explicou que os laudos periciais fundamentam a denúncia e apontam indícios de materialidade exigidos. "Quando um consumidor furta energia, ou deixa de pagar sua conta, todos nós, consumidores 'normais' pagamos a mais por causa deles. É como se fosse a taxa do seu condomínio. Desta forma, o combate às fraudes de energia contribui para fazermos um país mais justo", explicou o magistrado.